



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Processo Adm. nº 20210201.001

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: 16/03/2021

Horário: 09h

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA, por intermédio do Ordenador de Despesas, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do **tipo menor preço global**, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/2021, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 -O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Presidente Dutra /MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Presidente Dutra/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar



nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL ou;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro ou;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da proponente, número do CNPJ/MF, número da inscrição municipal, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o serviço cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.
- d) Apresentar juntamente com a proposta de preços, cronograma físico-financeiro; composição de BDI; composição de custo de mão-de-obra, veículos e outros; composição de custo do caminhão compactador; composição de custo do caminhão caçamba toco; composição do trator de esteira com lâmina; composição de custo da retro escavadeira; memória de cálculo. Todas as composições devem ser de acordo com o projeto básico, ANEXO I a este Edital.
- e) Expressar o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
- f) Expressar o prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Constar nome do banco, agência, conta e nome do titular da conta bancária para recebimento pelos serviços prestados. A conta deve ser no nome da empresa licitante.
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) Deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, memorial descritivo das atividades a serem realizadas;
- j) Deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, plano de manutenção veicular de todos os veículos utilizados para a execução do objeto desta licitação;
- k) Deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículos dos caminhões compactadores a serem utilizados na execução do objeto desta licitação.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão. Esta declaração deve constar na proposta de preços.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Presidente Dutra /MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.3.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, devendo constar na proposta o prazo de validade da mesma.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta)



dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - As propostas devem ser iguais ou inferiores ao valor global estimado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.10 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- k) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- l) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- l.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinado e identificado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável;
- l.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- l.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por **Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

arquivado;

- l.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- l.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- m) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, acompanhada da Certidão de Distribuição da Corregedoria Geral de Justiça, informando a(s) Secretaria(s) Judicial(is) de Distribuição da comarca da sede da licitante, quando não vier expressa na própria certidão.
- n) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- n.1) **O atestado fornecido, deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- o) A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, engenheiro ambiental, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho e engenheiro civil, todos com acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação.
- p) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, substituirá os documentos enumerados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do **item 6.3.**

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou membros da CPL de Presidente Dutra/MA ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou membros da CPL de Presidente Dutra/MA, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);



- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Presidente Dutra, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Municipal convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, observada a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA, observando os critérios de qualidade previstos.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor da administração designado para este fim.

12.3 - A execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA deste município deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da administração, na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

12.4 - O prazo de execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA deste município ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 12 (doze) meses.

12.7 - A Administração, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos serviços impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os serviços de limpeza pública para o município, a administração atestará a execução dos serviços através de servidor designado para tal finalidade.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos serviços emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria de Administração, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa de débito do FGTS;

c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN

f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços de limpeza pública em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.



15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO;

02.11 – SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS;

15.452.0010.2075.0000 – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - O Ordenador de Despesas, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

16.18 - O desatendimento dos itens 5 e 6 deste edital ensejarão em desclassificação e/ou inabilitação;

16.19 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.19.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.19**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.20 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.210 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56/2021, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.22 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou no endereço eletrônico www.presidentedutra.ma.gov.br, no portal SACOP em www.tce.ma.gov.br e por e-mail licitacao@presidentedutra.ma.gov.br.

16.23 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.24 - O Pregoeiro poderá suspender a qualquer momento a sessão para análise das propostas de preços ou documentos de habilitação, definindo nova data para a sessão através de ata ou imprensa oficial. O prazo de validade da(s) proposta(s) apresentada(s) fica(m) automaticamente prorrogado(s) pelo mesmo período da suspensão.

16.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial
- ANEXO III - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO IX - Modelo de proposta de preços

16.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Presidente Dutra /MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra /MA, 24 de fevereiro de 2021.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, de interesse do município de Presidente Dutra-MA, na forma especificada neste Termo de Referência, conforme item 4.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes à contratação de empresa especializada que atenda a necessidade do Município de Presidente Dutra, prestando os serviços na sede, e nos Povoados de Campo Novo, Caeté e Areinhas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 56/2021, LC 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis n.º. 8.883, de 08 de junho de 1.994) e todas suas adequações, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana sustentando a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviços seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade, conforme abaixo:

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	Total sem BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO						
1.1	Insumo	4083	encarregado de frente	H	567,00	11,90	15,25	6.747,30	8.646,86
1.2	Insumo		Auxiliar de escritório	H	189,00	8,73	11,18	1.649,34	2.113,68
			TOTAL DO ITEM						10.760,53
2.			COLETA REGULAR DE LIXO						
2.1	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo doméstico, de lixo de	H	3.780,00	11,05	14,17	41.786,80	53.550,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	Total sem BDI	TOTAL
			varrição, capinação, poda e entulho						
2.2	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	1.890,00	11,05	14,17	20.893,40	26.775,48
			TOTAL DO ITEM						80.326,45
3			VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS						
3.1	Insumo	248	AJUDANTE / Varrição de rua	H	8.505,00	11,05	14,17	94.020,30	120.489,68
3.2	Insumo	248	AJUDANTE / Poda de arvore	H	378,00	11,05	14,17	4.178,68	5.355,10
3.3	Insumo	248	AJUDANTE / Capina e raspagem de rua	H	1.890,00	11,05	14,17	20.893,40	26.775,48
			TOTAL DO ITEM						152.620,26
4.			SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS						
4.1	Composição	7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG	H	756,80	30,76	39,42	23.280,18	29.834,21
4.2			CAMINHÃO COMPACTADOR 8,00t DE CARGA,	H	567,60	99,44	127,43	56.440,79	72.330,47
4.3			Motorista de caminhão	H	1.323,00	13,17	16,88	17.428,49	22.335,10
4.4	Insumo	mercd	combustivel - óleo diesel	I	8.170,00	3,80	4,87	31.046,00	39.786,33
4.5	Insumo	mercd	combustivel - gasolina	I	215,00	4,80	6,15	1.032,00	1.322,54
4.6	Insumo	mercd	Automovel de apoio	H	189,00	25,00	32,04	4.725,00	6.055,22
			TOTAL DO ITEM						171.663,86
5.			EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO						
5,1			ATERRO CONTROLADO						
5.1.1	Insumo	E002	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustivel)	H/MÊS	25,00	322,38	413,14	8.059,52	10.328,51
5.1.2	Insumo	4083	Encarregado de aterro (lixão)	H	189,00	8,73	11,18	1.649,34	2.113,68
5.1.3	Insumo	E002	Retro escavadeira - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustivel)	H/MÊS	178,96	178,96	229,35	32.028,27	41.045,13
			TOTAL DO ITEM						53.487,31
6.0			PINTURA DE MEIO FIO - MÊS						
6.1	Composição		Pintura de meio fio	H/MÊS	756,80	8,73	11,18	6.604,34	8.463,65
6.2			Cal hidratado	kg	1.387,28	4,25	5,45	5.895,93	7.555,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	Total sem BDI	TOTAL
			TOTAL DO ITEM						16.019,45
7.0			FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL						
7.1	Insumo	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	110,00	140,97	660,00	845,81
			PÁ COM CABO	UN	6,00	30,00	38,45	180,00	230,68
7.2	Insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,00	30,00	38,45	90,00	115,34
7.3	Insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	17,00	10,71	13,73	182,07	233,33
7.4	Insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	57,12	73,20	476,00	610,01
7.5	Insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	25,00	4,25	5,45	106,25	136,16
7.6	Insumo	0003	Mascara de proteção	und/mês	25,00	0,62	0,79	15,50	19,86
7.7	Insumo	0004	saco plastico cap 100 l	und/mês	16.320,00	0,20	0,26	3.264,00	4.182,91
7.8	Insumo	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	8,00	10,48	13,43	83,84	107,44
5.9	Insumo	0005	Fardamento	und/mês	50,00	105,00	134,56	5.250,00	6.728,02
			TOTAL DO ITEM						13.209,56
			TOTAL SEM BDI						498.087,42
							Total sem BDI		388.666,74
							Total do BDI	28,15%	109.420,69
							Total		498.087,42
			TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES						5.977.049,09

5. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos promover a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas licitação e contratos da Administração Pública e, em se aplicando a modalidade pregão, o uso da Lei Federal nº 10.520/2002, baseado



no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados. Atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a Lei de Contratos e Licitações.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer anormalidades na execução do controle, e prestação dos esclarecimentos necessário;
- II – As despesas decorrentes e necessárias à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- III – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- IV – Atender aos pedidos da fiscalização da contratante, de fornecimento de informações e dados sobre a execução do Contrato
- V – Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da contratante, sempre que julgar necessários;
- VI – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato;
- VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato;
- VIII – Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada;
- IX – Além destas obrigações, a licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações advindas do Termo de Referência, do Edital e do respectivo Contrato, explicitadas ou não explicitadas, desde que estas decorram da execução do Objeto desta licitação, ou pré-requisitos para execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Realizar o pagamento de acordo com a norma vigente;
- II – Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- III – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovadamente for executado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

8. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação abaixo discriminada:

- 02 – PODER EXECUTIVO;
02.11 – SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS;
15.452.0010.2075.0000 – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Certidão negativa de débito do FGTS;
- b) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente, de acordo com a necessidade de execução com a Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

A(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s) que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 5 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA

Será formalizado um instrumento contratual, com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme a Lei 8.666/93.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a importância da continuidade, as quantidades dependerão da necessidade do trabalho e fornecendo condições para que o trabalhador utilize os uniformes limpos, fornecendo condições e estrutura de trabalho aos mesmos com Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI, As peças deverão ser repostas gratuitamente que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. Dos serviços especificados acima, encaminhamos o Termo ora em questão para que seja dada continuidade aos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXO I.A AO TERMO DE REFERÊNCIA **(PARTE INTEGRANTE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)**



MEMORIAL DESCRITIVO

PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO - MA

Histórico

No século XIX, os cunhados José de Souza Carvalheiro e José de Souza Albuquerque, buscando local onde pudessem se fixar, partiram de Codó, desbravando a região. Abriram picadas, seguindo por trilhas de caças e identificando os acidentes geográficos, tendo como orientação apenas a trajetória do Sol. Assim, conseguiram localizar as brejeiras de São Bento, São Joaquim do Caxixi e Corrente, hoje pertencentes a Tuntum, os dois primeiros e a Barra da Corda, o último. Ali acamparam, iniciando o reconhecimento das áreas próximas e detectando a presença de indígenas e de cristãos, principalmente em Barra do Corda. Posteriormente, trouxeram suas famílias, fixando-se na região.

Tempos depois, um grupo de nordestinos chegou ao local, ocupando uma área próxima de embocadura do riacho Firmino com o riacho Preguiça, local que viria a ser a sede do município. Dentre os que ali se estabeleceram, um praticava o “curandeirismo”, dando origem ao primeiro nome do povoado - “Curador”.

Em 1901, chegou Cesário Saraiva da Costa, acompanhado de parentes e amigos, e construiu nove casas, próximas à Barra dos Riachos. Em 1903, as famílias Diogo Soares e Centanio Teixeira, atraídas pela notícia da fertilidade da terra e riqueza da fauna, ali passaram a residir. Em 1910, surgia a primeira casa de telha e, em seguida, a igreja, onde foi celebrada a primeira missa pelo Frei Roberto Colongo.

O topônimo é em homenagem ao então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra.

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública no município de PRESIDENTE DUTRA- MA, sendo considerado somente a sede. O projeto é composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

Geral

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



O serviço de limpeza urbana inclui a varrição de ruas, praças e avenidas, de capina, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de PRESIDENTE DUTRA-MA, e posterior encaminhamento ao aterro sanitário (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de PRESIDENTE DUTRA, as vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

Michael Pires

7. PESSOAL:

Competirá á contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de quaisquer naturezas.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao Município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá se apresentar uniformizada e aseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança, quando a situação o exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá á empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável o treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado na sede deste Município.

9. JUSTIFICATIVA

Os serviços de coleta de lixo domiciliar, entulho e limpeza pública na sede do Município têm por finalidade promover a população de PRESIDENTE DUTRA- MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos e alternados de acordo com programação, que será de conformidade com a localidade da cidade, variando de coletas diárias ou por dias alternados da semana, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhões basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) m³ e 10 (dez) m³ por viagem (toco e truk), ou por caminhões compactadores com capacidade de 10t (dez toneladas), com média de 02 (duas) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

COLETA DE ENTULHOS.

A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente. Entre os impactos causados por essa atividade, pode-se citar o elevado volume de resíduos gerados, que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente, intensificando os problemas de saneamento nas áreas urbanas. Sendo então diferenciado o gerenciamento de resíduos de demolições e edificações da construção civil com base nas características de cada região. O objetivo do presente Plano é apresentar os resultados do diagnóstico qualitativo e quantitativo da produção de resíduos de construção e demolição (RCD) no município de PRESIDENTE DUTRA.

Devido às características próprias dos resíduos de PRESIDENTE DUTRA, a coleta de RCD deverá ser especial caracterizando-se também pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos, entulho hospitalar, entulhos de cemitérios e similares.

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme o planejamento de varrição.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

michalevoo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

PODA

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas. Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

É realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis, tornando o trabalho mais difícil do que na poda de formação.

COLETADOR (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, DE CAPINA, PODA E ENTULHO DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES RESIDENCIAIS (RCD), TENDO COMO DESTINO FINAL O LIXÃO.

Os custos fixos utilizados como parâmetros são: veículo, dispositivo de armazenamento, depreciação, motorista, tributos e seguros. Pode-se evidenciar os caminhões, onde o dispositivo de armazenamento não é um opcional de fábrica e precisa ser adquirido por separado de outro fabricante. Já os custos variáveis considerados foram: manutenção por quilometro, combustível por quilometro, lubrificante por quilometro, lavagem por quilometro e pneu por quilometro. Quanto ao consumo de combustível por mês, os dados coletados das 3 empresas de limpeza urbana apresentaram os seguintes quantitativos: o caminhão com compactador percorre na faixa de 76 km.viagem-1 ; o caminhão com baú ou basculante viaja em torno de 19,5 km.viagem-1. Considerando uma jornada mensal de 24 dias de trabalho, admitido que o caminhão compactador faz apenas duas viagens por dia, enquanto o caminhão baú ou basculante faz 3 viagens por dia, teremos o caminhão compactador percorrendo 3.648 km.mês-1 , o basculante 1404 km.mês-1. Cabe ressaltar que o veículo caminhão compactador percorre aproximadamente 76 km para realizar a coleta, destinar o material para o lixão e retornar à garagem. As informações obtidas dos fabricantes e das empresas

Michael P. 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



especializadas em limpeza urbana indicam um consumo médio de quilometro por litro do caminhão compactador de 2 km.l -1 , caminhão basculante de 4 km.l-1. Os valor médio do combustível encontrado foi de R\$ 3,79 para o diesel. A simulação com os custos totais por tonelada, a cada 10 quilômetros e por viagem. Quanto ao custo por tonelada o caminhão compactador apresentou o valor de R\$ 208,49.ton-1 e o caminhão com caçamba ou com corrocera de madeira, sem compactação R\$ 418,40.ton-1 .

COLETA DE RESÍDUO DE CAPINA, PODA E ENTULHO

O veículo deverá possuir carroceria tipo basculante para coleta e transporte do resíduo oriundo da coleta de capina, poda e entulho, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lona para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser lavados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho, deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS COM DESTINO FINAL O LIXÃO

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

michael pereira

O veículo deverá possuir carroceria tipo equipamento de compactação para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, ou basculante ou tipo, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lona para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

1.4.1- Definição

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios com uma mistura de água, cal e adesivos.

Metodologia e execução

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente.

Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

Pode-se aplicar com bombas especializadas desde que o acabamento final seja aprovado pela fiscalização.

Caso o produto não venha com fixador a empresa contratada deverá fazer o uso do mesmo.

Utilizaremos para a pintura de meio fio.

Composição da Guarnição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



Descrição	Unidade	Quantidade
Brocha de cabo longo	Unidade	12
Baldes com capacidade de 20 litros	Unidade	12

A equipe será composta de no mínimo 04 colaboradores (auxiliares de serviços gerais).

Veículos e equipamentos

Será utilizada 01 (uma) caminhonete de apoio utilizada em outras frentes de serviço para transporte de insumos e equipamentos.

Sistema de medição

Estes serviços serão medidos em metro linear (m) efetivamente pintado.

LIXÃO

Destino final do lixo no Município de PRESIDENTE DUTRA é um lixão, localizado aproximadamente a 10 km do centro.

O lixão é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, com minimização de impactos ambientais. Nesse método utilizam-se alguns princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Com essa técnica de disposição produz-se, em geral, poluição localizada, não havendo, porém, impermeabilização de base (comprometendo a qualidade das águas subterrâneas), nem sistema de tratamento de percolado (chorume mais água de infiltração) ou de dispersão dos gases gerados.

O caminhão deve depositar o lixo em "pilhas" imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira, que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

Na frente de operação, o lixo deve ser espalhado e compactado por um equipamento apropriado (preferencialmente um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.


10
michal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente, serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Conforme necessário e definido, cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços, conforme modelo do SETTRAN da PMGD.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

UNIFORMES PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS:

Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais na Contratada, devendo a mesma, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação do fardamento às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA- MA, conforme descrito abaixo.

- a) Camisa com manga de malha ou brim tipo solasol ou similar conforme padrão definido pela PMJM.
- b) Calça de brim tipo solasol ou similar, com elástico e cordão de algodão, conforme padrão definido pela PMPD.
- c) Boné de brim santista solasol ou similar, conforme padrão definido pela PMPD.
- d) Capa de chuva plástica, sem manga, tipo morcego, conforme padrão definido pela PMPD.
- e) Botina de segurança com C.A.

4- PESSOAL

Competirá a contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação de PRESIDENTE DUTRA- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



A contratada, na admissão do pessoal, deverá DAR PREFERÊNCIA a funcionários residentes no município de PRESIDENTE DUTRA e de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a serem demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descritos neste edital.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

Para o profissional engenheiro responsável pelos serviços, previsto neste edital, foi previsto a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e salário compatível conforme Lei 4.950-A de 22/04/1996.

Para cada função, deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as Leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, horas extras e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio/refeitório, mesmo que somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

Os licitantes deverão considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo às 40 horas semanais, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objeto deste certame, contarão como horas extras, que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

A contratada, sempre que possível e ou necessário, deverão fazer uso de BANHEIROS QUÍMICOS.

A contratada deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, um "Programa de Treinamento e Capacitação Técnica" dos serviços a serem executados, contendo o mínimo de carga horária, assuntos a serem abordados e cronograma de implantação.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO:

Caminhão compactador, com capacidade mínima para 8 toneladas, com no máximo 15 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Caminhão com caçamba basculante aberta, com capacidade mínima para 06 toneladas, com no máximo 10 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



Pick-ups, com capota para atender à fiscalização e apoio ao serviço de caiação de meio-fios.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. Todos os caminhões/veículos deverão estar equipados com sistema de comunicação interligados entre si e à base/escritório da contratada.

Uma Retro Escavadeira com Potência Líquida – 35.0 kW, Potência Bruta -58.0 kW, Potência Líquida – 56.0 kW, Diâmetro Interno -105.0 mm, Cilindrada - 4.4 l, Aumento do Torque Líquido @ 1.400 rpm - Padrão 27.0 %; PESOS - Peso Operacional – Máximo 10200.0 kg; Peso Operacional – Nominal 6792.0 kg.

8- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 Caberão à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital.

O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

A recomendação do número de pessoas para execução das atividades é meramente informativa, caso a produtividade esteja abaixo da média mensal de qualquer atividade a empresa deverá contratar mais mão-de-obra para cumprir o cronograma mensal.

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.


13
Michel Dubois

DADOS PARA CÁLCULO

1 - EXTENSÕES E RUAS

1.1 - RUAS DA SEDE DE PRESIDENTE DUTRA

27.262,76 m

1.2 – RUAS PAVIMENTADAS

115.778,01 m

1,3 - RUAS NÃO PAVIMENTADAS

88.965,65 m

1.4 - DISTÂNCIA DO CENTRO GEOMÉTRICO DA SEDE AO LIXÃO

10.000,00 m

SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

Considerando que a extensão ao longo dos meio fio igual a extensão total de ruas pavimentadas vezes 2, temos assim a extensão total de 88.965,65x2 igual a 177.931,30 m. A frequência média de pintura de meio fio é cada 182 dias e que o rendimento dia estimado de um ajudante de pintura de meio fio é entorno de 33 m por hora. Temos o rendimento por dia com jornada de 8,00 horas a distância percorrida de 264,00 m, desta forma durante uma semana de 44 (quarenta e quatro) horas a produção será de 1.452,00 m e no mês, com 4,30 semana é de 6.243,60,00 m mensais por ajudante de poda.

O dimensionamento do número de ajudante segue abaixo.

Produção necessária por dia = $177.931,30 / 182 = 977,64$ m/dia

Quantidade de ajudante por dia = $977,64 / 264 = 3,70$ ajudante

Nº de equipes = 2 equipe, cada uma com 2 ajudante de pintura de meio fio.

Total de Pintor de meio fio = 4

VELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (m.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

A varrição será executadas nas ruas pavimentadas do Sede, com extensão de 88.965,65 m.

O número líquido de trabalhadores, isto e, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira: Os números de garis são iguais a Extensão linear total e a Velocidade média de varrição.

Como o total diário estimado de varrição por gari é de 1.440,00 metros.

Considerando as ruas, avenidas e praças do centro, com varrição diárias e nas zonas periféricas divididas em um total de 12 zonas, a varrição será alternada a cada 12 dias para cada um dos zonas. Adotaremos 53.379,39 m para o centro e 124.551,91 m para cada zona periférica, sendo um total diário de 13.895,20m compreendendo as duas linhas d'água, daí teremos um total de gari:

$N.º \text{ de gari} = \text{Extensão linear total} / \text{produção em m por gari}$

Como o total de varrição é de metros

$N.º \text{ de gari} = (63758,72/1440) = 44,28$

$N.º \text{ de gari} = 45 \text{ gari por mês.}$

A equipe de varrição é formada com 03 (três) gari de varrição, 02 (dois) varrendo e 01 (um) coletando em sacos plásticos e um carro de mão ou similar.

Fica então 45 gari, por ser múltiplo de 3 (três), formando 15 (quinze) equipe de varrição.

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido.

$N.º \text{ total de gari de varrição} = 45 \text{ gari por mês}$

Nesse plano deve constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação, raspagem de linha d'água e poda.

A. Definição

A capinação e poda também são atividades muito importantes a serem executadas pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios, lagos e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas), consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizando de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados, como têm um total de linha d' água de 231.556,02 m, considerando a largura média de 0,30m totaliza 69.466,81 m².

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,30 m, a frequência média de capinação de 90 dias, o que representa uma média mensal de ca pinação de 5.452,55 m². O rendimento estimado de um gari de capinação é de 100 m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44 (quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00 m² e no mês com 4,30 semana é de 2.365,00 m² mensais por gari.

O dimensionamento do número de garis segue abaixo.

Área de limpeza por mês = 23.155,60 m² (A)

Produção mensal por gari = 2.365,00m² (P)

Nº de gari = A/P = 9,79 garis de capinação

Considerar 3 garis por mês, por ser um numero mutiplo de 3.

O n.º de gari = 12

Nº de equipes = 4 equipes de capinação com 3 elmentos cada.

Sendo a equipe formada por um operador de roçadeira costal e dois ajudantes para segurar a tela de nylon de proteção, usada para a protenção das pessoas e veiculos, evitando possiveis danos.

- COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através de pesquisa no IBEGE, mapas das ruas da sede, além das informações fornecidas pela prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA-MA.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de bairros e respectivas rotas da Sede.

D. Metodologia

A remoção do lixo de varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de:

Caminhão basculante de 6 m³, com 01 (um) motorista e 03 (três) garis de coleta.

Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação


 m. chauljunha

Dados:

*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90 kg/km;

*Comprimento total da linha d'água das ruas de coleta de varrição por semana: 350.672,94 m;

*Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 55.000,00 m;

*Peso específico do lixo da varrição 1.100 kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação

Comp. = 350,67 + 55,00 = 405,67 km

Comp. Mensal = 405,67 km

*Peso do lixo coletado por semana:

Peso = Rendimento x comprimento total

Peso = 90,00 kg/km * 405,67 km = 36.510,56 kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³) Volume = peso total/peso específico

Volume por semana = 36.510,56 / 1.100,00 = 33,19 m³

Volume total por mês = 4,30 * 33,19 = 142,72 m³

*Calculo de viagens da equipe de coleta: Capacidade do caminhão = 6,00m³

Quantidade de viagens por mês = 142,72 m³ / 6 m³ = **23,79 viagens por mês**

Quantidade de viagens por dia = 23,79 / 23,65 = **1,00 viagens por dia.**

- Poda de arvores

Plano de poda.

Poda

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizando de carro de mão, gadanhos e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados, como têm um total de ruas de 115.778,01 m, sendo que em 80% das ruas existe arvores em umas mais e outras menos. Assim extensão das ruas utilizadas para o calculo de pessoal e equipamentos e transporte dos residuos provinientes da poda das arvores é de:

$L = 115.778,01 \times 0,80 = 92.622,41 \text{ m}$

Considerando que a extensão ao longo das ruas, a frequencia média de poda das arvores é cada 182 dias e que o rendimento dia estimado de um ajudante de poda é entorno de 5,00 arvores por dia, a distância média entre as arvores é estimada em 15,00 m. Temos o rendimento por dia com jornada de 8,00 horas e distância percorrida de 120 m, desta forma durante uma semana de 44 (quarenta e quatro) horas a produção será de 660,00 m e no mês, com 4,30 semana é de 2.838,00m mensais por ajudante de poda.

O dimensionamento do número de ajudante segue abaixo.

Produção necessária por dia = 92.622,41 / 182 = 508,91 m/dia

Quantidade de ajudante por dia = 508,91 / 120 = 4,00 gari


ami chauri...

Nº de equipes = considerar uma equipe com 4,00 ajudante de podaço.
Considerar 4,00 ajudante de podaço por mês

DADOS E CÁLCULOS DA COLETA DE RESÍDUOS DE PODA DAS ARVORES

Dados:

*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 190 kg/km;

*Comprimento total das ruas de coleta de poda por mês: 92.622,41 km;

* Momento de transporte do centro geográfico até o local de depósito dos resíduos: 10,00 km;

*Peso específico dos resíduos de poda: 1.100 kg/m³;

Cálculos:

Comp.= 92,62 +10 = 102,62 km

Comp. Mensal = 102,62 km

*Peso do lixo coletado por mês:

Peso= Rendimento x comprimento total

Peso=190,00 kg/km * 102,62 km= 19.498,26 kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³) Volume = peso total/peso específico

Volume total do mês = 19.498,26 / 1100 = 17,73 m³

*Calculo de viagens da equipe de coleta:

Capacidade do caminhão caçamba toco = 6 m³

Quantidade de viagens por mês = 17,73 m³ / 6 m³ = 2,95 viagens

Quantidade de viagens por dia 2,95 / 23,65 = 0,12 viagens.

- TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR

A. Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 950 gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado" - lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.



Michael Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 300 kg/m³ (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total prevista para o município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 47.565,00 habitantes .

B. Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

*População estimada para o ano de 2021 em PRESIDENTE DUTRA–MA, será de 47.565,00 habitantes

*Habitantes da zona urbana estimados para o ano de 2021, será igual a 56% % de é igual a 26.636,00 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 967 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30 dias

Peso total = 26.636,00 x 0,967 x 30 = 772.710,36 kg = 772,71 t

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/densidade

Volume mensal = 772.710,36 /300 = 2.575,70 m³

Volume semanal 2.575,70 /4,3 = 599,00 m³/sem

OPÇÃO 01:

CAMINHÃO COMPACTADOR EM MÉDIA 8 t

*quantidade de viagens semanais para transporte do lixo domiciliar.

Calculo para um caminhão compactador em média 8 t

Peso por semana = 599,00 m³x300kg/m³ = 179.700,08 kg = 179,70 t.

O caminhão compactador fará duas viagens diárias, sendo uma no periodo da manhã e outra no periodo da tarde, considerando 5,50 dias por semanas temos:

Peso de lixo por semana = = 5,5x1x2x8 = 88 t:

Quantidade de caminhões compactadores = 179,70/88 = 2,04 - Considerar 3 (três) caminhão compactador para a coleta dos residuos da cidade o equivalente a 264,00 t por semana.

Calculo do numero de garis coletadores;

N.º de garis = n.º de caminhões x 3

Coeficiente de segurança : 10%

N.º de garis = 3 x 1,1x3 = 9,90 garis

N.º de garis = 10 garis por mês para coletar o lixo domiciliar.

Calculo do numero de motoristas;

N.º de motoristas = n.º de caminhões x 1

N.º de motoristas = 3 x 1 = 3

N.º de motoristas = 3 motoristas por mês para coletar o lixo domiciliar.

OPÇÃO 02:

CALCULO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, CAPACIDADE DE CARGA EM MÉDIA 6,00 m³. O caminhão caçamba toco capacidade de carga 6,00 m³, ou 6x300 = 1.800,00 kg fará duas viagens

diárias, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde, considerando 5,50 dias por semanas temos:

Volume de lixo por semana = $5,5 \times 1 \times 2 \times 1.800 = 19.800,00 \text{ kg} = 19,80 \text{ t}$

Capacidade de carga semanal do caminhão caçamba toco (1,80 t) - 2 viagens diárias = 19,80 t.

Quantidade de caminhão caçamba toco = $179,70 / 19,80 = 9,08$;

Quantidade de caminhão caçamba toco (1,80 t), considerar = 10

Considerar 3 (três) para a coleta dos resíduos domiciliares da cidade.

Calculo do numero de garis coletadores;

N.º de garis = n.º de caminhões x 3

Coefficiente de segurança : 10%

N.º de garis = $3 \times 9,08 \times 1,10 = 29,95$ garis

N.º de garis = 30 garis por mês para coletar o lixo domiciliar.

Calculo do numero de motoristas;

N.º de motoristas = n.º de caminhões x 1

N.º de motoristas = $10 \times 1 = 10$

N.º de motoristas = 10 motoristas por mês para coletar o lixo domiciliar.

COLETA DE ENTULHOS.

A. Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos produzidos pela construção civil, por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada em todas as vias publicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veiculos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 ajudante coletores, um operador de retro escavadeira.

Estes coletores deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

A Construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente. Entre os impactos causados por essa atividade, pode-se citar o elevado volume de resíduos gerados, que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente, intensificando os problemas de saneamento nas áreas urbanas. O objetivo do presente Plano é apresentar soluções para a coleta da produção de resíduos de construção e demolição (RCD) no município de PRESIDENTE DUTRA, Conforme pesquisa foi estimado produção de RCD a uma taxa de geração per capita de 1,23 kg/hab.ano. A densidade dos RCD encontrada foi de 1,28 ton/m³, e a composição gravimétrica mostrou que 88% dos RCD produzidos referem-se aos resíduos classe A, os quais tem grande potencial para reutilização e reciclagem.

B. Estimativa do volume de entulho a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de entulho produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por ano de A geração per capita média de RCD está em torno de 367 kg/habitantes, por ano, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado" - lixo municipal. Esse valor já considera o RCD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de $1.280\text{kg}/\text{m}^3$ (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 26.636,00 habitantes .

B. Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar. DADOS:

*Habitantes da zona urbana 26.636,00 habitantes;

*Produção per capita por ano de lixo entulho: $1,23\text{ kg}/\text{hab.ano}$.

*Densidade do entulho domiciliar: $1.280\text{ kg}/\text{m}^3$ Cálculos:

*Peso total mensal do Entulho:

Peso total=habitantes x produção.ano/12

Peso total = $26.636,00 \times 1,23 / 12 = 2.730,19\text{ kg}$.

*conversão de peso (kg) em volume (m^3)

Volume = peso total/densidade

Volume mês = $2.730,19 / 1.280 = 2,13\text{ m}^3/\text{mês}$

*quantidade de viagens ao mês para transporte do entulho.

Caminhão basculante $6\text{ m}^3 = 2,13 / 6 = 0,02$ viagens ao mês

*quantidade de viagens por semana para transporte do entulho.

Quantidade de viagem por dia = 0,02

Sendo assim as equipe compostas pelos caminhões basculantes, serão utilizadas em seu tempo na coleta do lixo da varrição, capinação e poda, o restante utilizados na coleta de entulho.

Os caminhões basculante faram duas viagens diarias, sendo uma no periodo da manhã e outra no periodo da tarde.

Quantidade de caminhões:

Considerando:

A coleta de varrição/capinação:

Quantidade de resíduos = $142,72\text{ m}^3/\text{mês}$.

A coleta dos resíduos de poda:

Quantidade de resíduos = $17,73\text{ m}^3/\text{mês}$.

A coleta de entulho:

Quantidade de resíduos = $2,13\text{ m}^3/\text{mês}$.

Temos a quantidade de viagens por dia de coleta de entulho mais coleta de resíduo de varrição e poda = $162,58\text{ m}^3/\text{mês}$.

- Considerando 1 (um) caminhões basculante toco com capacidade de 6 m^3 para a coleta do dos resíduos domiciliares, temos uma capacidade de carga de $141,90\text{ m}^3$ por mês, sendo que a quantidade produzida de resíduos domiciliares por mês é de $2.575,70\text{ m}^3$, temos uma capacidade de carga de $2.838,00$ por mês, representando uma folga de $262,30\text{m}^3/\text{mês}$, o que determina a utilização destas caçamba para a auxiliar na coleta dos resíduos de entulhos, podas, varrição.

LIXÃO – OPERAÇÃO E CONTROLE

O caminhão deve depositar o lixo em “pilhas” imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA



com o auxílio da lâmina do trator de esteira, que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

Na frente de operação, o lixo deve ser espalhado e compactado por um equipamento apropriado (preferencialmente um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma.

Conforme os dados de cálculo:

Considerando a coleta de lixo doméstico no período de 30 dias

*Habitantes da zona urbana estimados para o ano de 2021, será igual a 56% % 47.565 igual a 26.636,00 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 967 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = habitantes x produção x 30 dias

Peso total = 26.636,00 x 0,967 x 30 = 772.710,36 kg = 772,71 t

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/densidade

Volume mensal de resíduo domiciliar = 772.710,36 / 300 = 2.575,70 m³

Volume mensal de resíduo de poda, entulhos, varrição e capina = 162,58 m³

Volume mensal total de resíduo = 2.738,28 m³

Considerando:

*A produção diária de um trator de esteiras horaria com lâmina é de 106,00 m³/h

Quantidade de horas em um mês (30 dias) é de 160 hora produtiva.

O quantidade horas necessárias para espalhar e compactar os resíduos colocados no lixão = 2.738,28 / 106 = 25,83 h/mensal. Adotar 26 horas por mês.

Michael Thiago Pessoa Félix
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2

Local: PRESIDENTE DUTRA - MA

Data: janeiro/2021

SERVIÇOS: limpeza urbana de PRESIDENTE DUTRA - MA

Planilha Sintética Simples

BDI = 28,15 %
ENC. SOCIAIS = 49,94 %

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	Total sem BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO						
1.1	Insumo	4083	encarregado de frente	H	567,00	11,90	15,25	6.747,30	8.646,86
1.2	Insumo		Auxiliar de escritório	H	189,00	8,73	11,18	1.649,34	2.113,68
			TOTAL DO ITEM						10.760,53
2.			COLETA REGULAR DE LIXO						
2.1	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo doméstico, de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	3.780,00	11,05	14,17	41.786,80	53.550,97
2.2	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	1.890,00	11,05	14,17	20.893,40	26.775,48
			TOTAL DO ITEM						80.326,45
3			VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS						
3.1	Insumo	248	AJUDANTE / Varrição de rua	H	8.505,00	11,05	14,17	94.020,30	120.489,68
3.2	Insumo	248	AJUDANTE / Poda de arvore	H	378,00	11,05	14,17	4.178,68	5.355,10
3.3	Insumo	248	AJUDANTE / Capina e raspagem de rua	H	1.890,00	11,05	14,17	20.893,40	26.775,48
			TOTAL DO ITEM						152.620,26
4.			SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS						
4.1	Composição	7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG	H	756,80	30,76	39,42	23.280,18	29.834,21
4.2			CAMINHÃO COMPACTADOR 8,00t DE CARGA,	H	567,60	99,44	127,43	56.440,79	72.330,47
4.3			Motorista de caminhão	H	1.323,00	13,17	16,88	17.428,49	22.335,10
4.4	Insumo	mercd	combustível - óleo diesel	I	8.170,00	3,80	4,87	31.046,00	39.786,33
4.5	Insumo	mercd	combustível - gasolina	I	215,00	4,80	6,15	1.032,00	1.322,54
4.6	Insumo	mercd	Automovel de apoio	H	189,00	25,00	32,04	4.725,00	6.055,22
			TOTAL DO ITEM						171.663,86
5.			EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FÍSICA
266

Handwritten signature in black ink

5,1			ATERRO CONTROLADO						
5.1.1	Insumo	E002	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustivel)	H/MÊS	25,00	322,38	413,14	8.059,52	10.328,51
5.1.2	Insumo	4083	Encarregado de aterro (lixão)	H	189,00	8,73	11,18	1.649,34	2.113,68
5.1.3	Insumo	E002	Retro escavadeira - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustivel)	H/MÊS	178,96	178,96	229,35	32.028,27	41.045,13
			TOTAL DO ITEM						53.487,31
6.0			PINTURA DE MEIO FIO - MÊS						
6.1	Composição		Pintura de meio fio	H/MÊS	756,80	8,73	11,18	6.604,34	8.463,65
6.2			Cal hidratado	kg	1.387,28	4,25	5,45	5.895,93	7.555,80
			TOTAL DO ITEM						16.019,45
7.0			FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL						
7.1	Insumo	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	110,00	140,97	660,00	845,81
			PÁ COM CABO	UN	6,00	30,00	38,45	180,00	230,68
7.2	Insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,00	30,00	38,45	90,00	115,34
7.3	Insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	17,00	10,71	13,73	182,07	233,33
7.4	Insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	57,12	73,20	476,00	610,01
7.5	Insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	25,00	4,25	5,45	106,25	136,16
7.6	Insumo	0003	Mascara de proteção	und/mês	25,00	0,62	0,79	15,50	19,86
7.7	Insumo	0004	saco plastico cap 100 l	und/mês	16.320,00	0,20	0,26	3.264,00	4.182,91
7.8	Insumo	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	8,00	10,48	13,43	83,84	107,44
5.9	Insumo	0005	Fardamento	und/mês	50,00	105,00	134,56	5.250,00	6.728,02
			TOTAL DO ITEM						13.209,56
			TOTAL SEM BDI						498.087,42
							Total sem BDI		388.666,74
							Total do BDI	28,15%	109.420,69
							Total		498.087,42
			TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES						5.977.049,09

Michael Thiago Pires Felix



0

Local: PRESIDENTE DUTRA - MA

SERVIÇOS: limpeza urbana de PRESIDENTE DUTRA - MA

Data: janeiro/2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	V (R\$) MENSAL	%	MENSAL											
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª
1	ADMINISTRAÇÃO	10.760,53	2,16	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	COLETA REGULAR DE LIXO	80.326,45	16,13	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS	152.620,26	30,64	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4	SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS	171.663,86	34,46	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
5	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO	53.487,31	10,74	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
6	PINTURA DE MEIO FIO - MÊS	16.019,45	3,22	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7	FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL	13.209,56	2,65	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	TOTAIS PARCIAIS COM BDI DE 25% (1 MÊS)	498.087,42	100,00												
	TOTAIS ACUMULADOS		100,00	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42	498.087,42
	TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)	5.977.049,09			996.174,85	1.494.262,27	1.992.349,70	2.490.437,12	2.988.524,54	3.486.611,97	3.984.699,39	4.482.786,81	4.980.874,24	5.478.961,66	5.977.049,09

Michael Thiago Pessoa Félix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**





Local: PRESIDENTE DUTRA - MA
 Data: janeiro/2021
 SERVIÇOS: limpeza urbana de PRESIDENTE DUTRA - MA
 BDI

BDI: 28,15%

COMPOSIÇÃO DE BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	1- Administração central	2,53%
Total deste grupo =		2,53%
GRUPO: TAXA DE RISCO		
	1- Seguro e Garantia	0,08%
	2- Risco	0,10%
	3- Despesas financeiras	0,06%
Total deste grupo =		0,24%
GRUPO: LUCRO		
	1- Lucro bruto	6,74%
Total deste grupo =		6,74%
GRUPO: IMPOSTOS E TAXAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,50%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	4,50%
Total deste grupo =		13,65%
TOTAL = f(fórmula) =		28,15%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

Onde:
 AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
 S = TAXA DE SEGUROS;
 R = TAXA DE RISCOS;
 G = TAXA DE GARANTIAS;
 DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
 L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
 I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

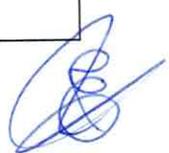
$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	2,53%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	2,07%	0,80%	1,00%
Risco	0,40%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	1,27%	1,23%	1,39%
Lucro	6,74%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	13,15%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%
<i>diferença calculada para o valor médio =</i>		-6,03282993%	
		-3,01641497%	

Itens admitidos no BDI	
Seguro e Garantia	0,08%
Risco	0,10%
Despesas Financeiras	0,94%
Administração Central	2,53%
Lucro	6,74%
Tributos	13,65%
BDI	28,15%

Tributos admitidos	
PIS	
CONFINS	
ISS	





Local: PRESIDENTE DUTRA - MA					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			Data: janeiro/2021		
AJUDANTE DE COLETA DE LIXO, DE CAPINA E RASPAGEM, DE PODA VARREDOR NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHOS)					
ENC. SOCIAIS = 49,94%			BDI -		
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AJUD DE COLETA DE LIXO, DE CAPINA, DE PODA E VARREDOR	H	1,00	5,82	5,82
				TOTAL MAO DE OBRA:	5,82
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	2,91
				INSALUBRIDADE 40%	2,33
				TOTAL MÃO DE OBRA:	11,05
				VALOR:	11,05
				VALOR BDI	3,11
				VALOR COM BDI:	14,17
COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	GASOLINA COMUM	litro	1,00	4,80	4,80
				TOTAL MATERIAL:	4,80
				VALOR:	4,80
				VALOR BDI	1,35
				VALOR COM BDI:	6,15
COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ÓLEO DIESEL	litro	1,00	3,80	3,80
				TOTAL MATERIAL:	3,80
				VALOR:	3,80
				VALOR BDI	1,07
				VALOR COM BDI:	4,87
AUTÓMOVEL DE APOIO					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AUTÓMOVEL DE APOIO	h	1,00	25,00	25,00
				TOTAL SERVIÇO:	25,00
				VALOR:	25,00
				VALOR BDI	7,04
				VALOR COM BDI:	32,04
SERVENTE DE TRATOR DE ESTEIRA					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	SERVENTE DE TRATOR DE ESTEIRA	H	1,00	5,82	5,82
				TOTAL MAO DE OBRA:	5,82
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	-
				INSALUBRIDADE 40%	-
				TOTAL MÃO DE OBRA:	-
				VALOR:	-
				VALOR BDI	-
				VALOR COM BDI:	-
MOTORISTA DE CAÇAMBA					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	MOTORISTA DE CAÇAMBA	H	1,00	8,79	8,79
				TOTAL MAO DE OBRA:	8,79
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	4,39
				TOTAL MÃO DE OBRA:	13,17
				VALOR:	13,17
				VALOR BDI	3,71
				VALOR COM BDI:	16,88

Michael



	ENCARREGADO DE FRENTE				
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ENCARREGADO DE FRENTE	H	1,00	7,94	7,94
				TOTAL MAO DE OBRA:	7,94
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	3,96
				TOTAL MÃO DE OBRA:	11,90
				VALOR:	11,90
				VALOR BDI	3,35
				VALOR COM BDI:	15,25
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO				
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	H	1,00	5,82	5,82
				TOTAL MAO DE OBRA:	5,82
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	2,91
				TOTAL MÃO DE OBRA:	8,73
				VALOR:	8,73
				VALOR BDI	2,46
				VALOR COM BDI:	11,18
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ENCARREGADO DE ATERRO	H	1,00	5,82	5,82
				TOTAL MAO DE OBRA:	5,82
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	2,91
				INSALUBRIDADE 40%	2,33
				TOTAL MÃO DE OBRA:	11,05
				VALOR:	11,05
				VALOR BDI	3,11
				VALOR COM BDI:	14,17
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AJUDANTE DE PINTURA	H	1,00	5,82	5,82
				TOTAL MAO DE OBRA:	5,82
				ENCARGOS SOCIAIS 49,94%	2,91
				INSALUBRIDADE 40%	
				TOTAL MÃO DE OBRA:	8,73
				VALOR:	8,73
				VALOR BDI	2,46
				VALOR COM BDI:	11,18
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	CAL HIDRATADO	KG	1,00	4,25	4,25
				TOTAL MAO DE OBRA:	4,25
				VALOR:	4,25
				VALOR BDI	1,20
				VALOR COM BDI:	5,45
	CARRO DE MAO CAÇAMBA METALICA, PNEU MACIO				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	CARRO DE MAO CAÇAMBA METALICA, PNEU MACIO	KG	1,00	110,00	110,00
				TOTAL MAO DE OBRA:	110,00
				VALOR:	110,00
				VALOR BDI	30,97
				VALOR COM BDI:	140,97
	PÁ				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	PA	KG	1,00	30,00	30,00
				TOTAL MAO DE OBRA:	30,00

Michal Puro



				VALOR:	30,00
				VALOR BDI	8,45
				VALOR COM BDI:	38,45
	ENXADA				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ENXADA	KG	1,00	30,00	30,00
				TOTAL MAO DE OBRA:	30,00
				VALOR:	30,00
				VALOR BDI	8,45
				VALOR COM BDI:	38,45
	LUVA DE PROTEÇÃO				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	1,00	10,71	10,71
				TOTAL MAO DE OBRA:	10,71
				VALOR:	10,71
				VALOR BDI	3,02
				VALOR COM BDI:	13,73
	BOTA DE PROTEÇÃO				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	BOTA DE PROTEÇÃO	PAR	1,00	57,12	57,12
				TOTAL MAO DE OBRA:	57,12
				VALOR:	57,12
				VALOR BDI	16,08
				VALOR COM BDI:	73,20
	MASCARA DE PROTEÇÃO				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	MASCARA DE PROTEÇÃO	UNID	1,00	0,62	0,62
				TOTAL MAO DE OBRA:	0,62
				VALOR:	0,62
				VALOR BDI	0,17
				VALOR COM BDI:	0,79
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	1,00	4,25	4,25
				TOTAL MAO DE OBRA:	4,25
				VALOR:	4,25
				VALOR BDI	1,20
				VALOR COM BDI:	5,45
	SACO PLASTICO CAP 50 Litros				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	SACO PLASTICO CAP 50 Litros	UNID	1,00	0,20	0,20
				TOTAL MAO DE OBRA:	0,20
				VALOR:	0,20
				VALOR BDI	0,06
				VALOR COM BDI:	0,26
	VASSOURA				
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	VASSOURA	UNID	1,00	10,48	10,48
				TOTAL MAO DE OBRA:	10,48
				VALOR:	10,48
				VALOR BDI	2,95
				VALOR COM BDI:	13,43
	OBSERVAÇÃO:				

Michael



COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	FARDAMENTO	UNID	1,00	105,00	105,00
				TOTAL MAO DE OBRA:	105,00
				VALOR:	105,00
				VALOR COM BDI:	29,56
				VALOR COM BDI:	134,56
	OBSERVAÇÃO:				

Michael Thiago Pessoa Félix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**



SERVIÇOS: limpeza urbana de PRESIDENTE DUTRA - MA
Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado;

Data: janeiro/2021

1.0 **Custo do maquinario - CAMINHÃO COMPACTADOR - CAP. - 8 t, SEM INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL**

J =	juros	$J = Va * i * f / hf$		
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va =	245.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =		
i =	Taxa de juros (6% a.a.);	i =	0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,6);	f =	0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t =	10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	$hf = H/t$		hf = 283,80
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va * i * f / hf$		j = 2,59
S =	Seguro	$S = Sa / hf$		S = 17,27
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va * 0,02$	0,02	Sa = 4.900,00
I =	Imposto	$i = Ia / hf$		i = 2,16
Ia =	Imposto anual ($Va * 0,05$)	$Ia = Va * 0,05$		Ia = 612,50
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$		D = 70,50
Vr =	Valor residual da CVC ($Vr = Va * 0,20$)	$Vr = Va * 0,20$		Vr = 4.900,00
H =	Vida econômica da CVC, espessa em horas efetivas de trabalho	H =	3.405,60	12,00
2.0 Custos variáveis				
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual; (0,0135)	$Ccb = 0,025 * PB * P$		Ccb =
PB =	Potência bruta (185 CV); 4 cilindro	PB =	185,00	
P =	Preço do litro	P =	3,45	
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm =	4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 * Ccb$		G.L = -
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo): Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$		CmanCo = 6,92
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va / t * Hv$		Co = 4,11
t =	Vida útil do veículo, em anos	t =	15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf * [TE / (TV + TE)]$		Hv = 3.973,20
TE =	tempo de espera (carregamento diario mais descarga)	TE =	7,00	
TV =	tempo de viagem (diario)	TV =	1,00	
Cp =	Custo de pneus		1.350,00	
	$Cp = (B + (tp + B) * (tp * hv - N)) / (tp * Hv) + (N * tp * hv)$			Cp = 2,81
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus ($B = 0,50 * t$)	$B = 0,50 * tp$		B = 4.050,00
tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus (sendo 6 pneus)	tp =	$Cp * 6$	t = 8.100,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N =	4.320,00	
	sendo assim:			
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K * Sm * (1 + S) / hf$		CMD = -
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K =	12,00	

Michael



SM =	salário mínimo do motorista	SM =			
S =	fator de encargos sociais	S =	0,4994		
k =	coeficiente de administração	k =	0,10		
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	CAD =	CD*k		
CM =	Custo de Maquinario			CM =	99,44
	CM = J + S + I + D + Ccb + G.L+CmacO			CD =	99,44
CD =	maquinario e pessoal	CD =	CM +CDM	BDI =	27,99
BDI	Coeficiente de BDI	BDI =	CD*TAXA	C =	127,43
	CUSTO TOTAL COM O BDI	C =	CD +BDI		

Michael Thiago Pessoa Félix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**



SERVIÇOS: limpeza urbana de PRESIDENTE DUTRA - MA
Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado;

Data: janeiro/2021

1.0

Custo do maquinário - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - CAP. - 6,00 m³, SEM INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL

J =	juros	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$		
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va =	160.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =		
i =	Taxa de juros (6% a.a);	i =	0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,6);	f =	0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t =	10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	$hf = H/t$		hf = 283,80
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$		j = 1,69
S =	Seguro	$S = Sa / hf$		S = 11,28
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va \cdot 0,02$	0,02	Sa = 3.200,00
I =	Imposto	$i = Ia / hf$		i = 1,41
Ia =	Imposto anual ($Va \cdot 0,05$)	$Ia = Va \cdot 0,05$		Ia = 400,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$		D = 10,89
Vr =	Valor residual da CVC ($Vr = Va \cdot 0,20$)	$Vr = Va \cdot 0,20$		Vr = 3.200,00
H =	Vida econômica da CVC, espessa em horas efetivas de trabalho	H =	14.400,00	50,74
2.0 Custos variáveis				
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual; (0,0135)	$Ccb = 0,025 \cdot PB \cdot P$		Ccb = -
PB =	Potência bruta (185 CV); 4 cilindro	PB =	185,00	
P =	Preço do litro	P =		
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm =	4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 \cdot Ccb$		G.L = -
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo); Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$		CmanCo = 5,50
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va / t \cdot Hv$		Co = 2,68
t =	Vida útil do veículo, em anos	t =	15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf \cdot [TE / (TV + TE)]$		Hv = 3.973,20
TE =	tempo de espera (carregamento diário mais descarga)	TE =	7,00	
TV =	tempo de viagem (diário)	TV =	1,00	
Cp =	Custo de pneus $Cp = (B + (tp + B) \cdot (tp \cdot hv - N)) / (tp \cdot Hv) + (N \cdot tp \cdot hv)$		1.350,00	Cp = 2,81
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus ($B = 0,50 \cdot t$)	$B = 0,50 \cdot tp$		B = 4.050,00
tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus (sendo 6 pneus)	$tp = Cp \cdot 6$		t = 8.100,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N =	4.320,00	
	sendo assim:			
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K \cdot Sm \cdot (1 + S) / hf$		CMD = -
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K =	12,00	
SM =	salário mínimo do motorista	SM =		
S =	fator de encargos sociais	S =	0,4994	
k =	coeficiente de administração	k =	0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD \cdot k$		
CM =	Custo de Maquinário $CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$			CM = 30,76
CD =	maquinário e pessoal	$CD = CM + CDM$		CD = 30,76
BDI =	Coefficiente de BDI	$BDI = CD \cdot TAXA$	0,28	BDI = 8,66
	CUSTO TOTAL COM O BDI	$C = CD + BDI$		C = 39,42

Michael Thiago Pessoa Félix
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
 CREA 111981870-2

1.0

Custo do maquinário - TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA, 108 CV OU 148,48 HP - INCLUSO OPERADOR, E COMBUTÍVEL

J =	juros	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$		
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va =	740.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =		
i =	Taxa de juros (6% a.a.);	i =	0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação;	f =	0,06	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t =	10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	hf = H/t		hf = 1.440,00
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$		J = 1,85
S =	Seguro	$S = Sa / hf$		S = 10,28
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va \cdot 0,02$	0,02	Sa = 14.800,00
I =	Imposto	$i = Ia / hf$		i = 25,69
Ia =	Imposto anual ($Va \cdot 0,05$)	$Ia = Va \cdot 0,05$		Ia = 37.000,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$		D = 50,88
Vr =	Valor residual da CVC ($Vr = Va \cdot 0,01$)	$Vr = Va \cdot 0,01$		Vr = 7.400,00
H =	Vida econômica da CVC, expressa em horas efetivas de trabalho	H =	14.400,00	
2.0	Custos variáveis			
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual; (0,0135)	$Ccb = 0,135 \cdot PB \cdot P$		Ccb = 50,30
PB =	Potência bruta (108 CV); 4 cilindro	PB =	108,00	
P =	Preço do litro	P =	3,45	
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm =	4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 \cdot Ccb$		G.L = 10,06
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo): Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$		CmanCo = 137,04
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va / T \cdot Hv$		Co = 137,04
t =	Vida útil do EQUIPAMENTO, em anos	t =	15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf \cdot [TE / (TV + TE)]$		Hv = 360,00
TE =	Tempo de trabalho efetivo	TE =	3,00	
TV =	tempo de deslocamento	TV =	1,00	
Cp =	Custo de esteira		1.000,00	
C =	$C = (B + (tp + B) \cdot (tp \cdot hv - N) / (tp \cdot Hv) + (N \cdot tp \cdot hv))$			C =
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de esteiras ($B = 0,50 \cdot t$)	$B = 0,50 \cdot tp$		B = 7,50
tp =	Custo de manutenção de um jogo de esteiras (sendo 2 jogos)	tp =	$Cp \cdot 2$	tp =
N =	vida útil dos esteiras de aço em hora de trabalho	N =	54.720,00	
	sendo assim:			
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K \cdot Sm \cdot (1 + S) / hf$		CMD = 36,29
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K =	12,00	
SM =	Salário mínimo do OPERADOR DE MAQUINA	SM =	2.904,00	
S =	fator de encargos sociais	S =	0,4994	
k =	coeficiente de administração	k =	0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD \cdot k$		
CM =	Custo de Maquinário			
	$CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$			CM = 286,10
CD =	maquinário e pessoal	$CD = CM + CDM$		CD = 322,38
BDI	Coeficiente de BDI	$BDI = CD \cdot TAXA$	0,28	BDI = 90,76
	CUSTO TOTAL COM O BDI	$C = CD + BDI$		C = 413,14



SERVIÇOS: limpeza urbana de PRESIDENTE DUTRA - MA

Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado

Data: janeiro/2021

1.0

Custo do maquinario - RETRO ESCAVADEIRA, 108 CV, INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL

J =	juros	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$		
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va =	450.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =		
i =	Taxa de juros (6% a.a.);	i =	0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,05);	f =	0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t =	10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	$hf = H/t$		hf = 1.440,00
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$		j = 0,94
S =	Seguro	$S = Sa / hf$		S = 6,25
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va \cdot 0,02$	0,02	Sa = 9.000,00
I =	Imposto	$i = Ia / hf$		i = 15,63
Ia =	Imposto anual ($Va \cdot 0,05$)	$Ia = Va \cdot 0,05$		Ia = 22.500,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$		D = 30,63
Vr =	Valor residual da CVC ($Vr = Va \cdot 0,020$)	$Vr = Va \cdot 0,020$		Vr = 9.000,00
H =	Vida econômica da CVC, expressa em horas efetivas de trabalho	H =	14.400,00	
2.0 Custos variáveis				
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual; (0,0135)	$Ccb = 0,135 \cdot PB \cdot P$		Ccb = 50,30
PB =	Potência bruta (108 CV); 6 cilindro	PB =	108,00	
P =	Preço do litro	P =	3,45	
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm =	4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 \cdot Ccb$		G.L = 10,06
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo): Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$		CmanCo = 33,93
Co =	Custo de consertos*hora trabalhada	$Co = Va/t \cdot Hv$		Co = 29,76
T =	Vida útil do veículo, em anos	T =	10,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf \cdot [TE / (TV + TE)]$		Hv = 15.120,00
TE =	tempo de espera (carregamento mais descarga)	TE =	3,50	
TV =	tempo de viagem	TV =	0,50	
Cp =	Custo de pneus		12.000,00	
	$Cp = (B + (tp + B) \cdot (tp \cdot hv - N)) / (tp \cdot Hv) + (N \cdot tp \cdot hv)$			Cp = 4,17
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus ($B = 0,50 \cdot t$)	$B = 0,50 \cdot tp$		B = 24.000,00



tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus	tp =	$C_p \cdot 10$	t =	48.000,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N =	17.280,00		
	sendo assim:				
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K \cdot S_m \cdot (1+S)/h_f$		CMD =	31,24
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K =	12,00		
SM =	salário mínimo do motorista	SM =	2.500,00		
S =	fator de encargos sociais	S =	0,4994		
k =	coeficiente de administração	k =	0,10		
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD \cdot k$			
CM =	Custo de Maquinario				
	$CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$			CM =	147,73
CD =	maquinario e pessoal	$CD = CM + CDM$		CD =	178,96
BDI	Coeficiente de BDI	$BDI = CD \cdot TAXA$	0,28	BDI =	50,38
	CUSTO TOTAL COM O BDI	$C = CD + BDI$		C =	229,35

Michael Thiago Pessoa Félix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**

Local: PRESIDENTE DUTRA - MA
 PLANO DE LIMPEZA URBANA
 MEMÓRIA DE CÁLCULO 02

Data: janeiro/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEM/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT PARC (N) - h	QUANT TOTAL	UNIDADE
1.0								80,00	garis/mês
1.1	Encarregado de Frente (1 para cada 25 gari)								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,00		h/mês
	DxN				189,00	3,00	189,00	567,00	h/mês
2.0	Encarregado de Lixão								
2.1	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,00		h/mês
2.2	DxN				189,00	1,00	189,00	189,00	h/mês
3.0	Auxiliar de Escritório								
3.1	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,00		h/mês
3.2	DxN				189,00	1,00	189,00	189,00	h/mês
Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (17.250,00 m x 2 lados x 0,3m) 10.350,00 m ² , sendo que será considerado									
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	extensão da rua (F)	lados da rua (G)	espessura (H)	rendimento diario (I) - m ²	QUANT DE FUNC (E)	mensal de capinação (M)- (m ²)	total	
2.1	Ajudante / capina								
	FxGxH	8,00	4,30	5,50			189,00		m ²
	DxE				189,00	10,00		1.890,00	garis/mês
2.2	Ajudante / poda de árvore								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,00		h/mês
	DxE				189,00	2,00		378,00	h/mês
	Ajudante /coleta de lixo domestico								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,00		h/mês
	DxE				189,00	20,00		3.780,00	h/mês
	Ajudante / varrição de ruas								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,00		h/mês
	DxE				189,00	45,00		8.505,00	h/mês
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEM/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT GARI	QUANT TOTAL	UNIDADE
3.	Ajudante de coleta de entulho, varrição, capina e poda								
	Ajudante (Ax C = D)	8,00	4,30	5,50	189,00	3,00	3,00	567,00	h/mês
4.	Motorista cat. C/D (AxBxC)	8,00	4,30	5,00	189,00	7,00		1.323,00	h/mês
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	QUANT DE CARROS	DIAS/SEM (C)	SEM/MÊS (B)	QUANT H		QUANT TOTAL	UNIDADE

Handwritten signature in black ink.



5.	Caminhão basculante TOCO - 6 m³	8,00	4,00	5,50	4,30	189,20		756,80	h/mês
5.1	Sub total								
6.	Automovel de apoio	8,00	1,00	5,50	4,30	189,00		189,00	h/mês
6.1	Sub total								
	Caminhão compactador - 8,00 toneladas	8,00	3,00	5,50	4,30	189,20		567,60	h/mês
	Sub total								
	DESCRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE-L	QUANT DE CARROS	DIAS/SEM (C)	SEM/MÊS (B)	TOTAL GASOLINA	TOTAL ÓLEO DIESEL	QUANT TOTAL	UNIDADE
7.	Combustível								
7.1	Caminhão basculante TOCO - 6 m³	50,00	4,00	5,00	4,30		4.300,00		litros
	Caminhão compactador 8t	60,00	3,00	5,00	4,30		3.870,00		litros
	SUB TOTAL							8.170,00	litros
8.	Gasolina Automovel de apoio	10,00	1,00	5,00	4,30	215,00			
	SUB TOTAL							215,00	litros
	DESCRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRODUÇÃO - m³/h	VOLUME DE RESIDUO - m³/mês	FATOR DE CORREÇÃO	SEM/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	QUANT PARC (N) - h	QUANT TOTAL	UNIDADE
1.4	ATERRO CONTROLADO								
1.4.1	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp	106,00	2.594,00	1,00			24,47	25,00	h/mês
1.4.1.1	Retro Escavadeira	24,00	68,94				94,60	94,60	h/mês
	DESCRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT(UND)	COMPRAS/ANO	DIAS/SEM (C)	SEM/MÊS (B)	COMPRAS/DIA		Nº P/MES	UNIDADE
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL								
4.1	FERRAMENTAS								
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	24,00	4,00					6,00	unid
4.1.2	Enxada	12,00	4,00					3,00	unid
4.1.3	Luvas	100,00	6,00					16,67	par
4.1.4	Bota de segurança	100,00	12,00					8,33	par
4.1.5	Oculos de segurança	300,00	12,00					25,00	unid
4.1.6	Mascara de proteção	300,00	12,00					25,00	unid
4.1.8	Sacos de lixo cap 50 litros			5,00	4,00	816		16.320,00	unid
4.1.9	Vassora 40cm com cabo	90,00	12,00					7,50	unid
4.1.10	Fardamento	100,00	2,00					50,00	unid
	DESCRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEM/MÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT GARI	QUANT TOTAL	UNIDADE
6.0	PINTURA DE MEIO FIO - MÊS								
6.1.1	AJUDANTE	8,00	4,30	5,50	189,20	4,00		756,80	h/mês

Michael



	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADA	COMPRAS/ MÊS	QUANT DE MÊS				TOTAL MÊS	UNIDAD E
6.1.2	CAL HIDRATADO	KG	1.387,28	1,00				1.387,28	kg



Michael Thiago Pessoa Felix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**





3.4	REDIMENTO ESTIMADO DO GARI DE CAPINAÇÃO	m ² /dia		100,00	
3.5	FREQUÊNCIA DE CAPINAÇÃO	m ² /dia		90,00	
3.6	ÁREA CAPINADA POR MÊS	m ² /mês	4,00	5.788,90	23.155,60
3.7	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR SEMANA (44 h)	m ² /sem	44,00	550,00	
3.8	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR UM GARI (MÊS)	m ² /mês	4,30	2.365,00	
3.9	N.º DE GARI (UM C/ ROÇADEIRA E DOIS COM TELA)	unid		9,79	10,00
	PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
4.	PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO				
4.1	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE VARRIÇÃO	kg/m ³		1.100,00	0,0010
4.2	REDIMENTO DE COLETA	kg/km		90,00	
4.3	COMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS VARRIDAS POR SEMANA	m	5,50	350.672,94	
4.4	COMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS CAPINADAS POR SEMANA	m	5,50	5.500,00	
4.7	COMPRIMENTO TOTAL DE RUAS VARRIDA E CAPINADAS POR SEMANA	m		356.172,94	
4.8	PESO DO LIXO COLETADO POR SEMANA	kg	1.000,00	32.055,56	
4.9	VOLUME DO LIXO COLETADO POR SEMANA	m ³		29,14	
4.10	VOLUME DO LIXO COLETADO POR MÊS	m ³	4,30	125,31	
4.11	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - 6 m ³	m ³	1,00	6,00	
4.12	QUANTIDADE DE VIAGENS POR MÊS	viagem		20,88	
4.13	QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	viagem	23,65	0,88	0,88
	PODA DE ARVORES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
5.	PLANO DE PODA				
5.1	FREQUENCIA MÉDIA DE PODA	dia		182,00	
5.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	92.622,41	
5.3	REDIMENTO DE PODAÇÃO POR DIA (ARVORE/DIA)	arv/dia		5,00	
5.4	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ARVORES	m		15,00	
5.5	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	m		120,00	
5.6	PRODUÇÃO POR SEMANA (44 h)	m	5,50	660,00	
5.7	PRODUÇÃO POR MÊS	m	4,30	2.838,00	
5.8	PRODUÇÃO POR DIA	m		508,91	
5.9	QUANTIDADE DE GARI	gari		4,24	2,00
	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA				

michal puzos



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
6.	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA				
6.1	RENDIMENTO DE COLETA	kg/km		190,00	
6.2	CONSIDERAR A EXISTENCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	92.622,41	
6.3	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE PODA	kg/m³		1.100,00	
6.4	COMPRIMENTO DAS RUAS DE COLETA DE PODA POR MÊS	km	1.000,00	92,62	
6.5	DISTANCIA DO ATERRO	km		10,00	
6.6	COMPRIMENTO TOTAL	km		102,62	
6.7	PESO DO RESÍDUO DE PODA MÊS	kg		19.498,26	
6.8	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		17,73	
6.9	QUANTIDADE DE VIAGEM MENSAL	viagem	6,00	2,95	
6.10	QUANTIDADE DE VIAGEM POR DIA	viagem	23,65	0,12	0,12
	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIARES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
7.	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIARES				
7.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		26.636,00	
7.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama		967,00	
7.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
7.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	kg	0,97	772.710,36	
7.5	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	t	1.000,00	772,71	
7.6	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	m³		2.575,70	
7.7	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	m³	4,30	599,00	
7.8	OPÇÃO 01 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO COMPACTADOR 8T	t		8,00	
7.8.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	kg		179.700,08	
7.8.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	t	1.000,00	179,70	
7.8.3	CAPACIDADE DE CARGA SEMANAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	t	5,50	88,00	
7.8.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	unid		2,04	3,00
7.9.13	CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES				
7.9.14	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAMINHÃO COMPACTADOR	gari		2,00	
7.9.15	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
7.9.16	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%		0,10	1,10	
7.9.17	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	3,00	6,60	7,00
7.9.18	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	3,00	3,00	3,00

Michael [Signature]



7.9	OPÇÃO 02 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6 m³)	t	6,00	1,80	
7.9.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	kg	30,00	121.427,74	
7.9.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR MÊS	t	1.000,00	121,43	
	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANAL	t		36,80	
7.9.3	CAPACIDADE DE CARGA MENSAL DO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) - 1 V DIARIA	t	5,50	9,90	
7.9.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t)	unid		3,72	3,00
7.9.13	CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES				
7.9.14	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	
7.9.15	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist	3,00	1,00	
7.9.16	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%			1,10	
7.9.17	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	3,00	9,90	10,00
7.9.18	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	3,00	3,00	3,00
	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
8.	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO ENTULHO				
8.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		26.636,00	
8.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR ANO DE LIXO ENTULHO	kg/hab.ano		1,23	
8.3	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR ANO	kg/ano		32.762,28	
8.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg/mês		2.730,19	2,73
8.5	DENSIDADE DO ENTULHO	kg/m³	1,28	1.280,00	
8.6	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		2,13	
8.7	QUANTIDADE DE VIAGEM AO MÊS (CAÇAMBA TOCO)	viagem	6,00	0,36	
8.8	QUANTIDADE DE VIAGEM AO SEMANA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	4,30	0,08	
8.9	QUANTIDADE DE VIAGEM AO DIA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	5,50	0,02	0,015
	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DE VARRIÇÃO,CAPINAÇÃO, PODA E ENTULHO				
	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		2,13	
	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m³		13,18	
	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		2,22	17,534
	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t) POR DIA	unid		0,74	1,00
	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	

Michaely Macedo



	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%			1,10	
	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gari	1,00	3,30	3,00
	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	1,00	1,00	1,00
	PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE - LIXÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
9.	PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE - LIXÃO				
9.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		26.636,00	
9.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama	0,97	967,00	
9.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m ³		300,00	
9.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg	30,00	772.710,36	
9.5	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	t		772,71	
9.6	VOLUME DE LIXO DOMICILIAR POR MÊS	m ³		2.575,70	
9.7	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m ³		2,13	
9.8	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m ³		13,18	
9.9	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m ³		2,22	17,53
9.10	VOLUME MENSAL TOTAL	m ³		2.593,24	2.594,00
9.11	PRODUÇÃO DIARIA DO TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA	m ³ /h		106,00	
9.12	TEMPO PARA ESPALHAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS NO LIXÃO	hab		24,46	25,00
	PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
1.	PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO				
1.1	FREQUENCIA DE PINTURA DE MEIO FIO	dia		182,00	
1.2	AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m/h		33,00	
1.3	JORNADA DIARIA	h		8,00	
1.4	REDIMENTO DIARIO DE UM AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m		264,00	
1.5	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS COM MEIO FIO	m	1,00	88.965,65	
1.6	EXTENSÃO DE COM MEIO FIO	m	2,00	177.931,30	
1.7	PRODUÇÃO DIARIA DE PINTURA DE MEIO FIO	m		977,64	
1.8	QUANTIDADE DE AJUDANTE POR DIA	unid		3,70	4,00
1.9	QUANTIDADE DE CAL POR DIA	kg	0,30	58,66	
	QUANTIDADE DE CAL POR MÊS	kg	23,65	1.387,28	1.387,28



 michael puga



C	83.693,00	CAIACAO EM MEIO FIO - M2					
I	11.161,00	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	CR	0,30	1,25	0,38
C	88.310,00	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,15	17,29	2,59
C	88.316,00	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,01	12,16	0,09
		MATERIAL :	%		0,38	0,12	
		MAO DE OBRA :	%		2,68	0,88	
		TOTAL COMPOSIÇÃO :	%		3,06	1,00	

Fórmula da composição do item SINAPI 83693 –

Caiacão em meio fio. Ref. 13/01/2018.

Uma área caiada de 1m² = 5 metros lineares de meio fio caiado (considerando uma medida de 0,20m x 1m = 0,20m²)

Michael Thiago Pessoa Félix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**

Local: PRESIDENTE DUTRA - MA

Calculo da previsão da população - ano de 2021

ANO	POP TOTAL	POP URBANA	PERCENTUAL	POP RURAL	PERCENTUAL	PERC TOTAL
2010	44.731,00	30.864,00	69%	13.867,00	31%	100%
2017	47.239,00	32.595,00	69%	14.644,00	31%	100%
2018	47.567,00	32.821,00	69%	14.746,00	31%	100%
2019	47.804,00	32.985,00	69%	14.819,00	31%	100%
2020	48.036,00	33.145,00	69%	14.891,00	31%	100%
2021	47.565,00	32.820,00	69%	14.745,00	31%	100%



Michael P. P. P.

PROJEÇÃO DE POPULAÇÃO - MÉTODO LOGÍSTICO - FHSP (1967)

Plínio Tomaz - Rede de esgoto - pag 87

Ano	Pop	
2018	47.567	
2919	47.804	237
2020	48.036	232

$$P_i = \frac{K}{(1 + 2,718^{a+b\Delta t})}$$

$$P_i = \frac{K}{(1 + e^{a+b\Delta t})}$$

K = população de saturação

$$K = \frac{2 \cdot P_0 \cdot P_1 \cdot P_2 - P_1^2 \cdot (P_0 + P_2)}{P_0 \cdot P_2 - P_1^2}$$

Ano a considerar = 2021
 Pi = 47565

2,718282

K = 56744,20196 habitantes

$$a = \frac{\text{Log}[(K - P_0) / P_0]}{0,4343}$$

	POP	VAZÃO
2016	47566	82,57986 l/s
2036	47561	82,57118 l/s

a = -1,64539598

$$b = \frac{\text{Log}\{[P_0(K - P_1)]/[P_1(K - P_0)]\}}{0,4343 \cdot d}$$

11407 19,80382 71,29375
 71,29375

d = -899

b = 3,46317E-05

Michael Thiago Pessoa Felix

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PRESIDENTE DUTRA
 ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
 CREA 111981870-2



PRESIDENTE DUTRA - MA
 DIAGNOSTICO DAS RUAS
 Identificação das ruas



ITEM	RUAS (LIMPEZA PUBLICA)	EXTENSÃO (M)	PAVIMENT	NÃO PAVIM
1.	SEDE PRESIDENTE DUTRA			
1.1	RUA ADELINO BARROS	1.776,48	1.776,48	
1.2	RUA JOÃO GOIS	699,1	699,10	
1.3	AV. IDALGO MARTINS DA SILVA	1.006,44	1.006,44	
1.4	RUA CEL. JOÃO PAULO	764,83	764,83	
1.5	AV. PEDRO MENEZES	179,83	179,83	
1.6	RUA RAIMUNDO FELIX	530,57	530,57	
1.7	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA	746,76	746,76	
1.8	RUA CEL. SEBASTIÃO GOMES	253,86	253,86	
1.9	RUA VITORINO FREIRE	275,49	275,49	
1.10	RUA ARISTON COSTA	220,26	220,26	
1.11	TRAVESSA ANTÔNIO MACEDO	314,15	314,15	
1.12	AV. DOCA SERENO	109,97	109,97	
1.13	TRAVESSA PEDRO SERENO	612,02	612,02	
1.14	RUA PRES. CASTELO BRANCO	640,28	640,28	
1.15	TRAVESSA PEDRO II	111,79	111,79	
1.16	TRAV. ANASTÁCIO ALVES DE SOUSA	109,64	109,64	
1.17	TRAV. SATURINO BELO	315,92	315,92	
1.18	RUA CELSO SERENO	224,8	224,80	
1.19	RUA RAIMUNDO CARAVLHO	179,14	179,14	
1.20	AV. ALDERICO GUIMARÃES LIMA	1.913,61	1.913,61	
1.21	RUA PREF. NELSO SERENO	459,18	459,18	
1.22	VIA DE ACESSO PEQUENA	249,58	249,58	
1.23	AVENIDA PEDRO MENEZES	1.743,55	1.743,55	
1.24	RUA PEDRO BELO FALCÃO	244,77	244,77	
1.25	RUA DIOLINDO BARROS	508,68	508,68	
1.26	RUA DEP. LUIS ROCHA	382,41	382,41	
1.27	RUA DEP. ENOQUE VIEIRA	350,23	350,23	
1.28	RUA DIOLINDO BARROS	383,8	383,80	
1.29	RUA JUSTINO BEZERRA	323,64	323,64	
1.30	RUA ALBERTO DE MACEDO	1.046,57	1.046,57	
1.31	RUA DOCA BINA	472,43	472,43	
1.32	RUA DA MANGUEIRA	1.020,89	1.020,89	
1.33	TRAVESSA RAIMUNDO MATOS	226,04	226,04	
1.34	TRAV. GETÚLIO VARGAS	440,59	440,59	
1.35	RUA CEL. JOSÉ SENA	664,61	664,61	
1.36	RUA ADALTON CRUZ	658,27	658,27	
1.37	TRAVESSA LADISLAU MORREIRA	412,39	412,39	
1.38	RUA 02	160,4	160,40	
1.39	TRAVESSA FREI ALDERICO	204,15	204,15	
1.40	TRAVESSA JOÃO ROLINS	600,25	600,25	
1.41	CAMINHO BOIADEIRO MANDACARU	1.593,32	1.593,32	
1.42	TRAVESSA QUINZE DE NOVEMBRO	136,86	136,86	
1.43	TRAV. VEREADOR VICENTE AMERICO DA SILVA	131,37	131,37	
1.44	VIA DO MERCADO	80,04	80,04	
1.45	RUA HONORÁTO GÔMES	496,17	496,17	
1.46	RUA EDUARDO FALCÃO	458,18	458,18	
1.47	RUA CEL. VITÓRINO LUCENO	443,76	443,76	

michael p...



1.48	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	607,39	607,39
1.49	RUA ANTÔNIO PIAUÍ	523,36	523,36
1.50	RUA GRAÇA ARANHA	1.206,98	1.206,98
1.51	RUA VALDIMIR FALCÃO	360,41	360,41
1.52	RUA FREI ANACLETO	450,3	450,30
1.53	CAMINHO PARÁ OU BAIRRO COHABE	271,28	271,28
1.54	TRAVESSA 01	131,62	131,62
1.55	TRAVESSA 05	108,37	108,37
1.56	TRAVESSA 04	183,62	183,62
1.57	TRAVESSA 06	251,23	251,23
1.58	TRAVESSA 07	484,57	484,57
1.59	RUA ODORINA COSTA	210,7	210,70
1.60	RUA DA PIÇARRA	163,45	163,45
1.61	TRAVESSA 03	234,46	234,46
1.62	RUA SATURNO	471,73	471,73
1.63	RUA PROJETADA	162,85	162,85
1.64	RUA JÚPITER	214,78	214,78
1.65	RUA MARTE	173,09	173,09
1.66	RUA VÊNUS	173,59	173,59
1.67	RUA MERCÚRIO	214	214,00
1.68	RUA DALTO PINTO	224,1	224,10
1.69	RUA DA TERRA	466,57	466,57
1.70	RUA DO SOL	213,81	213,81
1.71	RUA NETURNO	184,69	184,69
1.72	RUA VICENTE SOBRINHO	131,96	131,96
1.73	TRAV. JOÃO MENEZES	116,31	116,31
1.74	RUA CECÍLIA ANDRADE	172,85	172,85
1.75	RUA DO SOL NASCENTE	116,88	116,88
1.76	RUA VINTE E OITO DE JUNHO	1.199,34	1.199,34
1.77	TRAV. VINTE E OITO DE JUNHO SUL	418,15	418,15
1.78	RUA CAMILO ROCHA	503,44	503,44
1.79	TRAVESSA FREI DIONÍSIO	971,64	971,64
1.80	TRAVESSA VÍRGILHO FEITOSA	923,85	923,85
1.81	TRAV. ZACARIAS NUNES	877,31	877,31
1.82	TRAV. ANTÔNIO LEDA FILHO	530,59	530,59
1.83	TRAV. AIRTON GOMES	145,73	145,73
1.84	TRAV. ANTONIO G. FIGUEREDO	307,66	307,66
1.85	TRAV. ANTÔNICO FIGUEREDO	158,57	158,57
1.86	RUA SANTO ANTONIO	419,16	419,16
1.87	CAMINHO PARÁ OU FAZENDA DA CORDESA	482,21	482,21
1.88	RUA HENRIQUE COLEHO	1.831,90	1.831,90
1.89	RUA ALTINO GOMES	767,58	767,58
1.90	RUA MARIO PERREIRA	595,05	595,05
1.91	RUA MANOEL CRIZANTO	599,48	599,48
1.92	AV. COSTA E SILVA	2.462,94	2.462,94
1.93	RUA. DEP. MANOEL GOMES	647,33	647,33
1.94	RUA DEP. JOÃO RIBEIRO	491,96	491,96
1.95	RUA DEP. EDSON LOBÃO	400,85	400,85
1.96	RUA. GOV. JOÃO CASTELO	660,18	660,18
1.97	RUA DEP. EURICO RIBEIRO	366,47	366,47
1.98	RUA SETE DE SETEMBRO	323,73	323,73
1.99	TRAV. JOÃO CASTELO	379,66	379,66

Michael



1.100	TRAV. JUSCELINO KUBITSCHECK	464,38	464,38	
1.101	PRES. JOSÉ SARNEY	374,58	374,58	
1.102	RUA PEDRO QUALTER	775,1	775,10	
1.103	R. GOV. PEDRO NAIVA DE SANTANA	127,54	127,54	
1.104	TRAVESSA 04 128,87	128,87	128,87	
1.105	RUA DA GRANJA	295,38	295,38	
1.106	RUA SANTA AMÉLIA	162,71	162,71	
1.107	TRAVESSA 01	208,83	208,83	
1.108	RUA ELIÉSE DE CARVALHO	646,86	646,86	
1.109	CAMINHO PARÁ ANJO OU CACAU	444,78	444,78	
1.110	RUA 02	360,21	360,21	
1.111	RUA 03	427,97	427,97	
1.112	RUA 04	377,87	377,87	
1.113	RUA 05	319,19	319,19	
1.114	TRAVESSA 02	85,16	85,16	
1.115	TRAVESSA 02	353,84	353,84	
1.116	TRAVESSA 01	548,28	548,28	
1.117	TRAVESSA 01	762,91	762,91	
1.118	AV. ANTONIO BOM	848,4	848,40	
1.119	CAMINHO PARÁ LAGOA GRANDE	1.001,36	1.001,36	
1.120	TRAVESSA 03	180,64	180,64	
1.121	PRESSIDENTE MEDICI	983,96	983,96	
1.122	RUA GONÇALVES DIAS	1.314,05	1.314,05	
1.123	RAIMUNDO FRANÇA	744,63	744,63	
1.124	RUA MARCELINO AMPARO	338,67	338,67	
1.125	TRAVESSA COELHO NETO	235,93	235,93	
1.126	TRAVESSA SÃO FRANCISCO	357,97	357,97	
1.127	RUA COSME E DAMIÃO	394,85	394,85	
1.128	RUA SÃO JOSÉ	446,53	446,53	
1.129	RUA DA PIÇARRA	389,28	389,28	
1.130	RUA SANTO ANTONIO	180,94	180,94	
1.131	RUA SANTO DUMONT	279,19	279,19	
1.132	RUA COELHO NETO	1.596,87	1.596,87	
1.133	RUA COELHO NETO	1.608,03	1.608,03	
1.134	RUA FREI RENATO	936,81	936,81	
1.135	RUA FREI CARMELIO	796,46	796,46	
1.136	RUA RAIMUNDO FALCÃO	557,83	557,83	
1.137	RUA SÃO JOSÉ	1.534,69	1.534,69	
1.138	AV. JOSÉ OTÁVIO SAMPAIO	2.834,47	2.834,47	
1.139	AV. TRANQUEDO DE ALMEIDA NEVES	4.934,41	4.934,41	
1.140	RUA SEM NOME 01	355,25	355,25	
1.141	RUA SEM NOME 02	235,21	235,21	
1.142	RUA SEM NOME 03	288,15	288,15	
1.143	RUA SEM NOME 04	327,5	327,50	
1.144	RUA SEM NOME 05	545,34	545,34	
1.145	RUA SEM NOME 06	499,93	499,93	
1.146	RUA SEM NOME 07	486,11	486,11	
1.147	RUA SEM NOME 08	215,71	215,71	
1.148	RUA SEM NOME 09	460,45		460,45
1.149	RUA SEM NOME 10	389,56		389,56
1.150	RUA SEM NOME 11	420,03		420,03
1.151	RUA SEM NOME 12	557,75		557,75

Michael Pinheiro

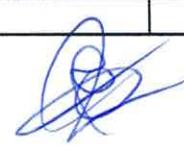


1.152	RUA SEM NOME 13	572,63	572,63
1.153	RUA SEM NOME 14	227,62	227,62
1.154	RUA SEM NOME 15	549,36	549,36
1.155	RUA SEM NOME 16	555,37	555,37
1.156	RUA SEM NOME 17	166,15	166,15
1.157	RUA SEM NOME 18	188,98	188,98
1.158	RUA SEM NOME 19	1.096,96	1096,96
1.159	RUA SEM NOME 20	553,05	553,05
1.160	RUA SEM NOME 21	341,75	341,75
1.161	RUA SEM NOME 22	588,77	588,77
1.162	RUA SEM NOME 23	132,81	132,81
1.163	RUA SEM NOME 24	259,49	259,49
1.164	RUA SEM NOME 25	107,67	107,67
1.165	RUA SEM NOME 26	543,19	543,19
1.166	RUA SEM NOME 27	235,44	235,44
1.167	RUA SEM NOME 28	127,53	127,53
1.168	RUA SEM NOME 29	162,57	162,57
1.169	RUA SEM NOME 30	220,27	220,27
1.170	RUA SEM NOME 31	209,81	209,81
1.171	RUA SEM NOME 32	567,24	567,24
1.172	RUA SEM NOME 33	224,9	224,9
1.173	RUA SEM NOME 34	184,78	184,78
1.174	RUA SEM NOME 35	107,59	107,59
1.175	RUA SEM NOME 36	1.044,68	1044,68
1.176	RUA SEM NOME 37	397,34	397,34
1.177	RUA SEM NOME 38	685,04	685,04
1.178	RUA SEM NOME 39	444,31	444,31
1.179	RUA SEM NOME 40	228,56	228,56
1.180	RUA SEM NOME 41	226,39	226,39
1.181	RUA SEM NOME 42	288,31	288,31
1.182	RUA SEM NOME 43	220,77	220,77
1.183	RUA SEM NOME 44	222,46	222,46
1.184	RUA SEM NOME 45	224	224
1.185	RUA SEM NOME 46	244,89	244,89
1.186	RUA SEM NOME 47	444,18	444,18
1.187	RUA SEM NOME 48	459,89	459,89
1.188	RUA SEM NOME 49	465,38	465,38
1.189	RUA SEM NOME 50	333,86	333,86
1.190	RUA SEM NOME 51	172,64	172,64
1.191	RUA SEM NOME 52	113,54	113,54
1.192	RUA SEM NOME 53	135,5	135,5
1.193	RUA SEM NOME 54	324,17	324,17
1.194	RUA SEM NOME 55	295,72	295,72
1.195	RUA SEM NOME 56	769,54	769,54
1.196	RUA SEM NOME 57	186,64	186,64
1.197	RUA SEM NOME 58	169,81	169,81
1.198	RUA SEM NOME 59	315,44	315,44
1.199	RUA SEM NOME 60	446,2	446,2
1.200	RUA SEM NOME 61	475,1	475,1
1.201	RUA SEM NOME 62	523,93	523,93
1.202	RUA SEM NOME 63	493,99	493,99
1.203	RUA SEM NOME 64	201,42	201,42

michael pires

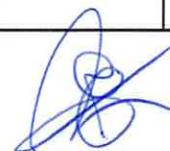


1.204	RUA SEM NOME 65	136,76		136,76
1.205	RUA SEM NOME 66	144,41		144,41
1.206	RUA SEM NOME 67	175,81		175,81
1.207	RUA SEM NOME 68	1.329,64		1329,64
1.208	RUA SEM NOME 69	230,31		230,31
1.209	RUA SEM NOME 70	321,66		321,66
1.210	RUA SEM NOME 71	455,67		455,67
1.211	RUA SEM NOME 72	470,17		470,17
1.212	RUA SEM NOME 73	678,57		678,57
1.213	RUA SEM NOME 74	689,99		689,99
1.214	RUA SEM NOME 75	377,3		377,3
1.215	RUA SEM NOME 76	303,92		303,92
1.216	RUA SEM NOME 77	326,51		326,51
1.217	RUA SEM NOME 78	258,61		258,61
1.218	RUA SEM NOME 79	303,18		303,18
1.219	RUA SEM NOME 80	152,94		152,94
1.220	RUA SEM NOME 81	151,49		151,49
1.221	RUA SEM NOME 82	111,08	111,08	
1.222	RUA SEM NOME 83	113,8	113,80	
1.223	RUA SEM NOME 84	154,69	154,69	
1.224	RUA SEM NOME 85	470,42	470,42	
1.225	RUA SEM NOME 86	373,71	373,71	
1.226	RUA SEM NOME 87	191,34	191,34	
1.227	RUA SEM NOME 88	108,81	108,81	
1.228	RUA SEM NOME 89	202	202,00	
1.229	RUA SEM NOME 90	235,77	235,77	
1.230	RUA SEM NOME 91	265,86	265,86	
1.231	RUA SEM NOME 92	284,44	284,44	
1.232	RUA SEM NOME 93	257,97	257,97	
1.233	RUA SEM NOME 94	187,99	187,99	
1.234	RUA SEM NOME 95	220,5	220,50	
1.235	RUA SEM NOME 96	182,86	182,86	
1.236	RUA SEM NOME 97	239,34	239,34	
1.237	RUA SEM NOME 98	233,67	233,67	
1.238	RUA SEM NOME 99	121,1	121,10	
1.239	RUA SEM NOME 100	258,83	258,83	
1.240	RUA SEM NOME 101	89,41	89,41	
1.241	RUA SEM NOME 102	257,99	257,99	
1.242	RUA SEM NOME 103	274,9	274,90	
1.243	RUA SEM NOME 104	359,21	359,21	
1.244	RUA SEM NOME 105	416,57	416,57	
1.245	RUA SEM NOME 106	184,99	184,99	
1.246	AV. COSTA E SILVA	1.287,97	1.287,97	
	TOTAL	115.778,01	88.965,65	26.812,36
2.	POV. MIRA NORTE	EXTENSÃO (M)		
2.1	RUA PRINCIPAL 704,11	704,11		
	TOTAL	704,11	704,11	
3.	POV. COLUMBI	EXTENSÃO (M)		
3.1	RUA 01	454,28		
3.2	RUA 02	72,12		

 michel, 2020



3.3	RUA 03	506,93		
3.4	RUA 04	350,43		
3.5	RUA 05	106,09		
3.6	RUA 06	272,67		
3.7	RUA 07	1.473,76		
3.8	RUA 08	154,86		
3.9	RUA 09	253,48		
3.10	BR135	1.401,40		
	TOTAL	5.046,02	5.046,02	
4.	POV. PALMA	EXTENSÃO (M)		
4.1	RUA 01	330,42		
4.2	RUA 02	267,95		
4.3	RUA 03	884,25		
4.4	RUA 04	846,91		
4.5	RUA 05	205,1		
4.6	RUA 06	136,91		
4.7	RUA 07	106,38		
4.8	RUA 08	661,92		
4.9	RUA 09	778,96		
4.10	RUA 010	204,73		
4.11	RUA 011	293,56		
4.12	RUA 012	239,4		
4.13	RUA 013	187,8		
4.14	RUA 014	94,6		
4.15	RUA 015	256,14		
4.16	RUA 016	260,94		
4.17	BR135	1.271,67		
	TOTAL	7.027,64	7.027,64	
5.	POV. BOA VISTA	EXTENSÃO (M)		
5.1	RUA 01	409,83		
5.2	RUA 02	106,62		
5.3	RUA 03	278,67		
5.4	RUA PRINCIPAL	373,32		
5.5	BR 135	551,33		
	TOTAL	1.719,77	1.719,77	
6.0	POV. RODAGEM	EXTENSÃO (M)		
6.1	RUA PRINCIPAL	338,31		
6.2	BR 135	238,81		
6.3	RUA 01	81,25		
6.4	RUA 02	153,79		
6.5	RUA 03	473,65		
	TOTAL	1.285,81	1.285,81	
7.	POV. TRAPIA	EXTENSÃO (M)		
7.1	RUA PRINCIPAL	477,25		
7.2	RUA 01	150,16		
7.3	RUA 02	99,39		
	TOTAL	726,8	726,8	

 Michael

8.	POV. ANGICAL	EXTENSÃO (M)		
8.1	MA 360	2.055,40		
8.2	BR 135	2.190,88		
8.3	RUA 01	1.445,80		
8.4	RUA 02	88,11		
8.5	RUA 03	140,27		
8.6	RUA 04	610,47		
8.7	RUA 05	158,72		
8.8	RUA 06	365,74		
8.9	RUA 07	302,42		
8.10	RUA 08	179,4		
8.11	RUA 09	177,19		
8.12	RUA 10	190,5		
8.13	RUA 11	171,98		
8.14	RUA 12	767,79		
	TOTAL	8.844,67	8.844,67	
	TOTAL DAS RUAS DOS POVOADOS		25.354,82	
	TOTAL GERAL	141.132,83		



Michael Thiago Pessoa Félix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
ENG. MICHAEL THIAGO PESSOA FÉLIX
CREA 111981870-2**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão nº 003/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de _____, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº __/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 003/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº __/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de _____, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº __/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, CNPJ n.º 06.138.366/0001-08, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA, conforme Processo Administrativo nº _____/2017, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º _____/2017**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- I – Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer anormalidades na execução do controle, e prestação dos esclarecimentos necessário;
- II – As despesas decorrentes e necessárias à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- III – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- IV – Atender aos pedidos da fiscalização da contratante, de fornecimento de informações e dados sobre a execução do Contrato
- V – Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da contratante, sempre que julgar necessários;
- VI – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato;
- VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato;
- VIII – Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada;
- IX – Além destas obrigações, a licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações advindas do Termo de Referência, do Edital e do respectivo Contrato, explicitadas ou não explicitadas, desde que estas decorram da execução do Objeto desta licitação, ou pré-requisitos para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I – Realizar o pagamento de acordo com a norma vigente;
- II – Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- III – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovadamente for executado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme a Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município das seguintes dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Dutra - MA, ____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CONTRATANTE
XXXXX XXXXXX XXXXX

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Prefeito Municipal

[*empresa contratada*]

CONTRATADA
XXXXX XXXXX XXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

02 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do município de Presidente Dutra -MA, conforme o abaixo especificado:

INSERIR AQUI AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES CONFORME ANEXO I E ANEXO I.A DESTE EDITAL, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA:

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta em papel timbrado da empresa.